TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Oeste/SC

Departamento de Abastecimento de água

Necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração dos equipamentos utilizados no controle da qualidade da água das Estações de Tratamento de Água (ETAs)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de calibração metrológica, com emissão de certificado individual de calibração rastreável, dos equipamentos utilizados nas análises físico-químicas e no controle da qualidade da água bruta, tratada e distribuída no sistema de abastecimento de água do Município de São João do Oeste/SC.

1.2. Os serviços previstos neste Termo de Referência são essenciais para garantir a confiabilidade das medições realizadas nas análises laboratoriais, assegurar a rastreabilidade metrológica dos resultados obtidos e contribuir para o controle da qualidade da água fornecida à população, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021, Portaria SES/SC nº 1.468/2025 e demais normas técnicas aplicáveis.

• Calibração dos equipamentos de análise da qualidade da água

A calibração periódica de equipamentos como fluorímetro, turbidímetro, colorímetro e medidor multiparâmetro é indispensável para assegurar a precisão, a confiabilidade e a rastreabilidade das medições realizadas nas análises de controle da qualidade da água. Equipamentos devidamente calibrados permitem o monitoramento correto dos parâmetros físico-químicos da água bruta e tratada, possibilitando maior segurança na operação das Estações de Tratamento de Água (ETAs) e no atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente.

• Emissão de certificados de calibração

Os serviços deverão contemplar a emissão de certificado de calibração para cada equipamento, contendo os resultados obtidos, identificação do equipamento, data da calibração e demais informações exigidas pelas normas técnicas aplicáveis. Os certificados constituem documento indispensável para comprovação da confiabilidade das medições realizadas e para atendimento às auditorias, inspeções e fiscalizações dos órgãos competentes.

• Rastreabilidade metrológica

A calibração dos equipamentos assegura a rastreabilidade metrológica das medições realizadas no laboratório de controle da qualidade da água, permitindo que os resultados obtidos sejam comparáveis e confiáveis, reduzindo o risco de erros analíticos e contribuindo para a tomada de decisões operacionais no processo de tratamento da água.

• Continuidade das atividades operacionais

A contratação dos serviços de calibração visa manter os equipamentos em condições adequadas de utilização, garantindo a continuidade das análises laboratoriais realizadas nas Estações de Tratamento de Água (ETAs). A execução dos serviços de forma parcelada permitirá que os equipamentos sejam encaminhados para calibração conforme a necessidade da Administração, evitando prejuízos às atividades de monitoramento e controle da qualidade da água.

1.2. Especificação dos itens:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Serviço de calibração para Colorímetro Digital para Flúor DEL LAB DLD-FL, com emissão de certificado individual de calibração rastreável.	UN	10	R$ 300,22	R$ 3.002,20
02	Serviço de calibração para Turbidímetro Digital DEL LAB DLT-JE, com emissão de certificado individual de calibração rastreável.	UN	10	R$ 301,12	R$ 3.011,20
03	Serviço de calibração para Colorímetro Digital para Cor DEL LAB DLA-COR, com emissão de certificado individual de calibração rastreável.	UN	10	R$ 293,33	R$ 2.933,30
04	Serviço de calibração para Medidor Multiparâmetro (pH e Cloro) AKSO Micro 20, com emissão de certificado individual de calibração rastreável.	UN	10	R$ 338,57	R$ 3.385,70

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a confiabilidade, a precisão e a rastreabilidade metrológica dos resultados obtidos pelos equipamentos utilizados nas análises laboratoriais de controle e monitoramento da qualidade da água realizadas nas Estações de Tratamento de Água (ETAs) do Município de São João do Oeste/SC.

2.2. A calibração periódica dos equipamentos é indispensável para garantir a confiabilidade dos

resultados analíticos, subsidiar a operação das ETAs e atender às exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas técnicas aplicáveis ao controle da qualidade da água para consumo humano.

2.3. Considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica, padrões, equipamentos e pessoal especializado para a realização das calibrações, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com emissão de certificado individual de calibração e garantia da rastreabilidade metrológica dos resultados.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que os serviços sejam contratados conforme a necessidade da Administração, permitindo a calibração periódica dos equipamentos ao longo da vigência da Ata, sem comprometer a continuidade das atividades de monitoramento da qualidade da água.

2.5. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o atendimento desta demanda, o qual demonstrou a necessidade da contratação e a solução mais adequada para atendimento do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de calibração dos equipamentos utilizados nas análises de controle e monitoramento da qualidade da água no sistema de abastecimento do Município de São João do Oeste/SC, com emissão de certificado individual de calibração rastreável para cada equipamento.

3.1.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração contrate os serviços de forma parcelada e conforme a necessidade, possibilitando o encaminhamento gradual dos equipamentos para calibração, sem comprometer a continuidade das análises realizadas nas Estações de Tratamento de Água (ETAs).

3.1.2. Os serviços serão executados por empresa especializada, mediante calibração dos equipamentos e emissão dos respectivos certificados, assegurando a confiabilidade das medições e a rastreabilidade metrológica dos resultados, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

3.1.3. A solução adotada possibilita maior eficiência na gestão dos equipamentos utilizados no controle da qualidade da água, assegurando a realização periódica das calibrações, a confiabilidade das análises e o cumprimento das exigências legais relacionadas ao controle da qualidade da água destinada ao consumo humano.

3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

3.3. Considerando a natureza dos serviços, o levantamento de mercado realizado, a necessidade periódica de calibração dos equipamentos e os princípios da eficiência e da economicidade, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O pregão eletrônico será realizado através do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. Poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e especializadas na prestação de serviços de calibração de equipamentos de medição e análise, que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, devendo prestar os serviços em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens ou lotes em que o valor orçado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.5.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

4.5.2. Salienta-se que, conforme exposto no art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da referida norma quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos por item enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.6. Os serviços de calibração deverão ser realizados por empresa ou laboratório tecnicamente capacitado, com emissão de certificado individual de calibração rastreável para cada equipamento, assegurando a rastreabilidade metrológica dos resultados.

4.7. As calibrações deverão ser realizadas mediante utilização de padrões e/ou materiais de referência que possuam rastreabilidade metrológica à Rede Brasileira de Calibração (RBC/Inmetro), observadas as especificações do fabricante e as normas técnicas e metrológicas aplicáveis.

4.8. As calibrações deverão ser realizadas em, no mínimo, 3 (três) pontos de calibração, distribuídos dentro da faixa de medição aplicável ao equipamento, observadas as especificações e recomendações do fabricante. Os pontos utilizados deverão constar no respectivo certificado de calibração.

4.9. Será admitida calibração acreditada pela Cgcre/Inmetro (RBC), quando disponibilizada pelo laboratório para o respectivo serviço, não constituindo a acreditação RBC requisito obrigatório, desde que atendidas as condições de rastreabilidade metrológica estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10. Os certificados de calibração deverão conter, no mínimo:

- identificação da empresa ou laboratório executante;
- identificação do equipamento;
- marca, modelo e número de série, quando existente;
- data da calibração;
- procedimento ou método utilizado;
- identificação dos pontos de calibração realizados;
- resultados obtidos;
- incerteza de medição, quando aplicável;
- identificação dos padrões e/ou materiais de referência utilizados e sua respectiva rastreabilidade metrológica;
- identificação do responsável pela emissão do certificado.

4.11. As calibrações deverão ser executadas conforme as especificações técnicas constantes neste

Termo de Referência, observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas e metrológicas aplicáveis.

4.12. Caso seja constatada qualquer irregularidade, defeito ou necessidade de manutenção que impeça a realização da calibração, a contratada deverá comunicar formalmente o Município antes da execução de qualquer intervenção.

4.13. Não será permitida a realização de manutenção, substituição de peças, ajustes ou qualquer outro serviço não previsto neste Termo de Referência sem autorização prévia e expressa da Administração.

4.14. Todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços deverão estar inclusos no valor unitário ofertado para cada item, compreendendo mão de obra, emissão dos certificados de calibração, tributos, encargos, materiais, embalagens, coleta, transporte, frete de ida e retorno, seguro, carga, descarga e demais despesas inerentes à execução do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

4.15. Os equipamentos deverão ser transportados em embalagens adequadas, capazes de garantir sua integridade durante o transporte, sendo de responsabilidade da contratada responder por eventuais danos ocorridos desde a coleta até a devolução definitiva ao Município.

4.16. A contratada deverá observar todas as normas técnicas, metrológicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, garantindo a confiabilidade dos resultados e a qualidade dos serviços prestados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento/Autorização de Fornecimento pela Administração, observados os preços registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Não haverá quantidade mínima por solicitação, podendo os pedidos ser realizados conforme a necessidade operacional do Departamento de Abastecimento de Água, respeitados os quantitativos registrados.

5.2. Após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, a contratada deverá providenciar a coleta dos equipamentos junto ao Município, sendo de sua responsabilidade os custos com coleta, transporte, frete de ida e retorno, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias ao transporte dos equipamentos, os quais deverão estar integralmente incluídos no valor unitário ofertado para cada item.

5.3. Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas ao transporte, garantindo sua integridade durante todo o deslocamento, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer danos ocorridos desde a coleta até a devolução definitiva ao Município.

5.4. O prazo para conclusão dos serviços e devolução dos equipamentos devidamente calibrados será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da coleta dos equipamentos, salvo autorização expressa da Administração para prazo diverso.

5.5. Todos os equipamentos deverão ser devolvidos acompanhados dos respectivos certificados individuais de calibração rastreável, emitidos em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

5.6. As calibrações deverão ser realizadas em, no mínimo, 3 (três) pontos de calibração, distribuídos dentro da faixa de medição aplicável ao equipamento, observadas as especificações e recomendações do fabricante e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Caso seja constatado que o equipamento apresenta defeito, avaria ou qualquer condição que impeça a realização da calibração, a contratada deverá comunicar formalmente o Município, não sendo permitida a realização de manutenção, substituição de peças, ajustes ou qualquer outro serviço sem autorização prévia e expressa da Administração.

5.8. O recebimento dos serviços dar-se-á na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

I – recebimento provisório: mediante conferência dos equipamentos devolvidos e dos respectivos certificados de calibração;

II – recebimento definitivo: após a verificação da conformidade dos serviços executados e dos certificados emitidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9. Constatada qualquer desconformidade na calibração, nos certificados emitidos ou nas condições dos equipamentos devolvidos, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal do Município.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pela integridade dos equipamentos durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade e pela veracidade das informações constantes nos certificados emitidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas conforme o disposto no Decreto

Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora Giovana Garlet, indicada pela autoridade competente da Secretaria requisitante, ou por seu substituto legalmente designado, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das especificações técnicas e atestar a conformidade dos serviços prestados.

6.3. O fiscal registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a regularização das falhas ou inconformidades verificadas.

6.4. O fiscal comunicará à autoridade competente, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. A contratada deverá fornecer todas as informações, documentos, certificados de calibração e demais esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como permitir a verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

6.6. O recebimento dos serviços ficará condicionado à conferência dos equipamentos devolvidos e dos respectivos certificados de calibração, bem como à verificação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7. A existência e a atuação da fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva da contratada pela correta execução dos serviços, pela qualidade das calibrações realizadas e pela integridade dos equipamentos durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade.

6.8. A ocorrência de irregularidades na execução dos serviços não implica corresponsabilidade do Município, devendo a contratada responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação, no Edital e no contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice

IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da solicitação de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São João do Oeste, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência Bancária ou chave PIX.

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.8. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.9. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, os imunes e isentos, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7.10. Para fins de reajuste contratual será aplicado o índice IPCA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira serão aquelas previstas no Edital, conforme a legislação vigente.

8.3. A licitante deverá comprovar que possui capacidade para execução dos serviços de calibração objeto da contratação, de forma a assegurar a rastreabilidade metrológica dos resultados, em atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. As calibrações deverão ser realizadas mediante utilização de padrões e/ou materiais de referência com rastreabilidade metrológica à Rede Brasileira de Calibração (RBC/Inmetro), devendo essa rastreabilidade ser demonstrada nos respectivos certificados de calibração.

8.5. Será admitida calibração acreditada pela Cgcre/Inmetro (RBC), quando disponibilizada pelo laboratório para o respectivo serviço, não sendo a acreditação RBC requisito obrigatório para participação na licitação, desde que atendidas as condições de rastreabilidade metrológica estabelecidas neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R$ 12.332,40 (doze mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).conforme pesquisa de preços realizada.

9.2. O valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada nos termos da Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste/SC e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Para definição dos preços de referência, foi adotada a média aritmética dos valores válidos obtidos para cada item, conforme demonstrado na Pesquisa de Preços que integra o processo licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de São João do Oeste/SC, consignadas no orçamento vigente, a serem indicadas na respectiva Solicitação de Fornecimento e no momento da emissão do empenho.

10.2. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços não implica obrigação imediata de contratação por parte da Administração, estando a execução condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira no exercício correspondente, em conformidade com a legislação vigente.

11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços de calibração executados, responsabilizando-se pela conformidade dos resultados apresentados nos respectivos certificados de calibração.

11.2. Caso seja constatada qualquer inconsistência nos serviços executados, nos certificados emitidos ou no atendimento às especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, a recalibração do equipamento ou as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal do Município.

11.3. A contratada deverá prestar suporte técnico ao Município para esclarecimento de dúvidas relacionadas aos certificados de calibração emitidos, aos resultados obtidos e aos procedimentos realizados, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

11.4. Durante a execução dos serviços, caso seja identificada qualquer irregularidade, defeito ou necessidade de manutenção que impeça a realização da calibração, a contratada deverá comunicar formalmente o Município, não podendo realizar manutenção, substituição de peças ou qualquer intervenção sem autorização prévia da Administração.

11.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e metrológicas aplicáveis e com as demais exigências deste Termo de Referência, garantindo a rastreabilidade metrológica dos resultados e a emissão dos respectivos certificados individuais de calibração.

São João do Oeste, 27 de agosto de 2026

GIOVANA GARLET: 82797544072

Assinado digitalmente por GIOVANA GARLET:82797544072
Data: 2026.08.27 15:59:36-03'00'

Giovana Garlet

Matrícula nº 1435